



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Cachoeira do Piriá – Pa.

Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros; A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações conforme abaixo:

| Nº DE ORDEM | TURNO | ROTAS | TRANSP. | KM | KM | VALOR MENSAL | VALOR KM | VALOR TOTAL ANUAL |
|-------------|--------------|----------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|--------------|----------|-------------------|
| | | | | DIÁRIO | MENSAL | | | |
| POLO 01 | | | | | | | | |
| 1 | TARDE | KM-83 - KM-90- PIRIA/FAZENDA ASSIS/SEDE. | ÔNIBUS | 32 | 768 | | | |
| 2 | TARDE | km114 – campina/sede | ÔNIBUS | 40 | 960 | | | |
| 3 | TARDE | vila amadeu/sede | ÔNIBUS | 44 | 1056 | | | |
| 4 | NOITE | vila amadeu/sede | ONIBUS | 44 | 1056 | | | |
| 5 | TARDE | olho d'água – batalha/sede | ONIBUS | 50 | 1200 | | | |
| 6 | TARDE | – areia do anélis/sede | M. ÔNIBUS | 48 | 1152 | | | |
| 7 | TARDE | faveiro/cachoeirinha II/areia do anelis/joão baiano/sede | ÔNIBUS | 96 | 2304 | | | |
| 8 | TARDE | – sem-terra/sede | ÔNIBUS | 48 | 1152 | | | |
| 9 | TARDE | bela vista/sede | ÔNIBUS | 25 | 600 | | | |
| 10 | TARDE /NOITE | BARRACA DA FARINHA/SEDE | ÔNIBUS | 46 | 1104 | | | |
| 11 | MANHÃ/NOITE | PIRIA-SEDE-CACHOEIRA/CAPANEMA | VAN | 245 | 5880 | | | |
| 12 | MANHÃ | SANTA FÉ/ SEDE. | ÔNIBUS | 40 | 960 | | | |
| 13 | TARDE | CIDAPAR-SEDE | ÔNIBUS | 24 | 576 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| POLO 02 | | | | | | | | |
| 14 | TARDE/ NOITE | IG. DE AREIA-COLONIA NOVA/ALTO BONITO | ONIBUS | 50 | 1200 | | | |
| 15 | TARDE | JIBOIA-BATALHA | M. ÔNIBUS | 30 | 720 | | | |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

| | | | | | | | | |
|--------------------|--------------|------------------------------------------------------------|-----------|----|------|--|--|--|
| 16 | TARDE/ NOITE | FAZ. DIDI/ V. AMADEU | SIENA | 30 | 720 | | | |
| 17 | MANHÃ/TARDE | SÍTIO NOVO/BELA AURORA | ONIBUS | 12 | 288 | | | |
| 18 | TARDE | CAMIRANGA/ALTO BONITO | BARCO | 24 | 576 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| POLO 03 | | | | | | | | |
| 19 | MANHÃ/TARDE | BOA ESP./BAIXINHO | ONIBUS | 60 | 1440 | | | |
| 20 | TARDE | V. MORIAH/BAIXINHO | ONIBUS | 50 | 1200 | | | |
| 21 | TARDE | SERINGAL/ENCHE CONCHA | ONIBUS | 60 | 1440 | | | |
| 22 | MANHÃ | NOVA CANAA/CARAMUJIM | KOMBI | 18 | 432 | | | |
| 23 | MANHÃ/TARDE | ZE TELES/LINGUA DE PORCO/COCEIRA | FIAT | 42 | 1008 | | | |
| 24 | MANHA | UMBIZAL/JIBOIA | CORSA | 18 | 432 | | | |
| 25 | TARDE | LINGUA DE PORCO/UMBIZAL/JIBOIA | ONIBUS | 50 | 1200 | | | |
| 26 | TARDE | ITAMOARI/TATUS/JIBOIA | ONIBUS | 68 | 1632 | | | |
| 27 | MANHÃ | BOCA ENCRUZINHO/VILA ZÉ ROCHA/V. JUSSRAL/CANOVA/ENCRUZINHO | CORSA | 32 | 768 | | | |
| 28 | TARDE | ENCRUZINHO/ENCHE CONCHA | ONIBUS | 28 | 672 | | | |
| 29 | TARDE | MANJERONA/AREIA DO ANELIS/JOÃO BAIANO/AREIA DO ANELIS | M ONIBUS | 40 | 960 | | | |
| 30 | MANHÃ | MOÇA/SANTO ANTÔNIO/CARAMUJIM/ENCHE CONCHA | KOMBI | 68 | 1632 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| POLO 04 | | | | | | | | |
| 31 | TARDE | VILA NAJA/CIGANA/SÍTIO SÃO MARCOS | KOMBI | 42 | 1008 | | | |
| 32 | TARDE | PICO VERMELHO/ CIGANA/SANTO ANTÔNIO | ONIBUS | 60 | 1440 | | | |
| 33 | MANHÃ/TARDE | FLECHAL/PICO VERMELHO | KOMBI | 72 | 1728 | | | |
| 34 | TARDE | V. MANDUBE/GUAJARA | M. ONIBUS | 30 | 720 | | | |
| 35 | MANHA/TARDE | NOVA SANTA FE/GUAJARA/ITAPAIUNA/NOVA SANTA FÉ | KOMBI | 60 | 1440 | | | |
| 36 | MANHÃ/TARDE | BOA ESPERANÇA/ SERINGAL/ ESTRADA DO CRISTAL/SERINGAL | VAN | 68 | 1632 | | | |
| 37 | TARDE | MOÇA/ENCHE CONCHA | ONIBUS | 40 | 960 | | | |
| 38 | MANHA/TARDE | VILA MARANHENSE/VILA DOS CHAGAS/GUAJARA | ONIBUS | 62 | 1488 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | |

4 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.
- 4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.
- 4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo suas obrigações as seguintes:
- 5.1.2 - Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- 5.1.3 - Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- 5.1.4 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.5 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.6 - Cumprir as determinações da Contratante;
- 5.1.7 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 5.1.8 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 5.1.9 - Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.10 - Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.11 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.12 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.13 - Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- 5.1.14 - Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.15 - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- 5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:
- 5.2.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.
- 5.2.2 - A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pá, 23 de Setembro de 2019.



Jorge Luiz B. Oliveira
Secretário de Municipal de Educação
Decreto nº 211/2017 - GAB